



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 077/2012 – PMA)

**LEI Nº. 2.350 DE 30 DE OUTUBRO DE 2012**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

**06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE**

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**2.107. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro**

3.3.90.39.3000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.500,00

**Art. 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

**03.SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO**

005.DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

**2.015. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação**

3.3.90.39.3000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.500,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA                            | Acrescentar | Reduzir   |
|-------------------------------------|-------------|-----------|
| 0002. APOIO ADMINISTRATIVO          |             | 19.500,00 |
| 0012. ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR | 19.500,00   |           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei.

| AÇÃO   | Acrescentar | Reduzir   |
|--|-------------|-----------|
| 2.015. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação    |             | 19.500,00 |
| 2.107. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro | 19.500,00   |           |

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2012, 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal